



RESOLUÇÃO Nº 458/2026 - CMDCA OSASCO

“Dispõe sobre a composição da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares, que visa contribuir nas diretrizes e padronização, distribuição dos casos e o modo de decisão coletiva que lhe forem submetidos, além de uniformizar procedimentos, orientações e condutas, promovendo o desempenho dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.583, de 10 de julho de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do adolescente, sobre as medidas de prevenção quanto as potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social.

CONSIDERANDO que a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania – MDHC, vem trabalhando intensamente para promover o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, em especial, as iniciativas para apoiar e dar melhores condições para a atuação dos conselheiros tutelares, o estabelecimento de parâmetros e fluxos de atendimento dos Conselhos Tutelares, em especial, por meio do Sistema de Informação Para Infância e Adolescência – SIPIA; em conformidade ao previsto no artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 1990, Lei nº 12.696/2012 e suas alterações; Resolução 243, de 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.583, de 10 de julho de 2013, a teor do que dispõe os artigos 32, 58 e artigo 59;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 55/2018, e a deliberação do CMDCA, nos termos do artigo 15, inciso I, do Regimento Interno aprovado nos termos Resolução supramencionada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição dos integrantes da COMISSÃO CONSULTIVA DOS CONSELHOS TUTELARES, na forma do anexo à presente RESOLUÇÃO, para regularizar a nomeação como órgão de apoio, orientação e de integração para auxiliar na organização interna do Conselhos Tutelares no Município de Osasco.

Artigo 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções nº 89/2018 e 87/2018 do CMDCA.

Artigo 3º - Fica estabelecido para sua eficácia, respectivamente, o período e duração correspondente aos mandatos dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes e Conselhos Tutelares.



Artigo 4º - Fica aprovado a substituição das representatividades da Comissão Consultiva dos Conselhos Tutelares, contida na presente Resolução que será composta por 08 (oito) integrantes na sua totalidade, ficando a seguinte formação:

- 04 (quatro) representantes CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
 - 02 (dois) representantes do governo,
 - 02 (dois) representantes da sociedade civil

Com a seguinte formação:

GOVERNAMENTAL

- **Júlio César Rodrigues Vaz.**
- **Aparecido José Dias.**

NÃO GOVERNAMENTAL

- **Juvêncio França Assis Neto (Coordenador).**
- **Marcos Miguel da Silva.**

- 04 (quatro) representantes CT's - Conselhos Tutelares, sendo:
 - **Marcio Silva Lima – Conselho Centro.**
 - **Antônio Carlos Galdini – Conselho Sul.**
 - **Luciana Gomes de Cerqueira – Conselho Norte I.**
 - **Anna Karoline Bezerra de Sousa – Conselho Norte II.**

Artigo 5º - A referida Comissão Consultiva, deverá constituir um grupo de gestão, cujos membros serão indicados pelo coordenador será escolhido por aclamação da maioria dentre os integrantes, cuja formação que será composta por: 01 (um) coordenador; 01 (um) vice coordenador; (01) um relator e (01) um revisor.

Artigo 6º - Todas as deliberações, atividades e pareceres com o devido conjunto probatório, elaboradas pela comissão consultiva, deverão ser apresentadas ao colegiado do CMDCA, em face do que dispõe o artigo 59, inciso VIII, da Lei nº 4.582/2013.

Artigo 7º - A presente RESOLUÇÃO entrará em vigor, nos termos do parágrafo segundo, sua aprovação pelo plenário e publicação na imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Osasco, 06 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA